

PARECER DO PROJETO DE LEI Nº 34/2014
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO
RELATÓRIO

1. De autoria do ilustre Vereador Zezinho Tucano, o Projeto de Lei nº 34/2014 institui o dia 25 de Novembro (NOVEMBRO AZUL) como dia dedicado às ações educativas para prevenção do câncer de próstata e dá outras providências.
2. O texto é autoexplicativo e, como se infere de sua ementa, tem por escopo instituir o denominado Novembro Azul, a ser comemorado no dia 25 de novembro, voltado para ações de combate e prevenção ao câncer de próstata.
3. Publicada, a proposição foi distribuída a esta Comissão para receber parecer quanto à sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade, conforme dispõe o artigo 168, combinado com o artigo 88, II, "a" e "b", do Regimento Interno.
4. Era o que tinha a relatar.

FUNDAMENTAÇÃO

5. No plano da competência legislativa, a proposição não contém vício, pois trata de questão que interessa ao Município, em conformidade com a autonomia que a forma federativa lhe garante, não se encontrando entre aquelas matérias que se inserem no domínio de competência da União ou do Estado.
6. Também não vislumbramos óbice quanto à iniciativa, porquanto o impulso de matérias de tal natureza é concorrente, cabendo a qualquer das autoridades e órgãos legitimados a atuar no processo legislativo.
7. Do ponto de vista jurídico-constitucional, o Município é livre para dispor sobre as suas datas comemorativas e sobre o seu calendário de eventos, tanto que entre nós o tema é versado na Lei nº 977, de 27 de agosto de 2008.
8. Portanto, a fixação do dia 25 de novembro como data destinada a ações voltadas para o combate ao câncer de próstata, inserindo-se no movimento denominado "Novembro Azul" não só é da alçada municipal, como releva a preocupação com a saúde dos cidadãos de Bonfinópolis de Minas.

CONCLUSÃO

9. Em face do exposto, concluímos pela constitucionalidade, juridicidade e legalidade do Projeto de Lei nº 34/2014.

Sala das Comissões, 17 de Novembro de 2014.

Vereador MANOEL DO IMA

Relator